



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santa Teresinha

1

Quinta-feira • 28 de Abril de 2022 • Ano • Nº 2273

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Santa Teresinha publica:

- **Pregão Presencial Nº 014/2022-SRP** - Seleção de propostas para Registro de Preços para fornecimento futuro e eventual aquisição de materiais de Expediente, para atender as demandas das diversas Secretarias deste município, conforme informações constantes deste Edital e seus anexos.
- **Edital de Licitação - Pregão Presencial Nº 014/2022-SRP - Processo Administrativo nº 071/2022**

**Com a Imprensa Oficial  
a população sabe as  
ações do gestor.**

MODERNIDADE  
ECONOMIA  
TRANSPARENCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

## **Licitações**

---

---

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022-SRP**

O PREGOEIRO/PRESIDENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA realizará licitação em 11/05/2022 às 11h:00min PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2022-SRP Objeto: Seleção de propostas para Registro de Preços para fornecimento futuro e eventual aquisição de materiais de Expediente, para atender as demandas das diversas Secretarias deste município, conforme informações constantes deste Edital e seus anexos. O Edital encontra-se disponível no Portal da Transparência ([www.santateresinha.ba.gov.br](http://www.santateresinha.ba.gov.br)). Informações podem ser obtidas pelo e-mail [santateresinhalicita@gmail.com](mailto:santateresinhalicita@gmail.com) ou pelo Tel. 075 3639-2132. Santa Teresinha-Ba, 27 de abril de 2022. João Bastos da Silva Junior - Pregoeiro/Presidente



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022-SRP**

**DADOS DO EDITAL**

**I. PROCESSO ADMINISTRATIVO /DATA**

Processo Administrativo nº 071/2022 de 27 de abril de 2022

**II. MODALIDADE/NÚMERO DA LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022-SRP

**III. TIPO DE LICITAÇÃO**

Menor Preço

**IV. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

Menor Preço Por Lote

**V. ÓRGÃO SOLICITANTE/ SETOR FISCALIZADOR/CONTROLE SOCIAL**

Secretaria Municipal de Administração

**VI. OBJETO**

Constitui objeto desta licitação a Seleção de propostas para Registro de Preços para fornecimento futuro e eventual aquisição de materiais de Expediente, para atender as demandas das diversas Secretarias deste município, conforme informações constantes deste Edital e seus anexos.

**VII. LOCAL DA ENTREGA**

Os materiais deverão ser entregues no Endereço da Secretaria Municipal de Administração, indicado na Autorização de Fornecimento de Materiais, conforme consta especificado no Edital e Anexos.

**VIII. FORMA DE FORNECIMENTO**

Parcelada.

**IX. LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.**

DATA 11/05/2022

HORÁRIO: 11h00min

LOCAL: Sala do Setor de Licitações, Praça Apio Medrado s/n – Centro – CEP 44.590.000 Santa Teresinha – Bahia.

**X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente desta Licitação será atendida com recursos do Município de Santa Teresinha, na licitação para Registro de Preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme § 2º. Decreto Municipal nº 1378/2020 de 07/01/2020

**XI. PRAZO DE VIGÊNCIA**

12 meses

**XII. REGÊNCIA LEGAL**

Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei n.º 6.729/79, reformada pela Lei n.º 8.132/90, Lei Complementar n.º 123,



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



14/12/2006, Decreto Municipal que regulamento o Registro de Preço nº 1.378/2020 de 07/01/2020 e alterações pertinentes.

**XIII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL**

As informações e esclarecimentos do objeto desta licitação serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, diariamente, das 08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, no Setor de Licitações, Praça Apio Medrado s/n – Centro – CEP 44.590.000 Santa Teresinha – Bahia, pelo e-mail: [santateresinhlicita@gmail.com](mailto:santateresinhlicita@gmail.com) ou pelo telfax (075) 3639-2132 / 3639-2141.

**XIV. PREGOEIRO RESPONSÁVEL/ATO DE DESIGNAÇÃO:** João Bastos da Silva Junior- *Decreto Decreto Nº.1647/2022* de 04 de janeiro de 2022



## XV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**15.1.** São admitidas a participar da licitação todas as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

**15.2.** Não poderão participar:

- empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Santa Teresinha, durante o prazo da sanção aplicada;
- empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- empresário impedido de licitar e contratar com a União, Estado da Bahia e/ou com o Município de Santa Teresinha, durante o prazo da sanção aplicada;
- sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- Não poderá participar da licitação a empresa cujo sócio tenha vínculo de parentesco com servidor ou com agente político da Administração Pública Municipal (TCU - Acórdão 1019/2013- Plenário, TC 018.621/2009-7, relator Ministro Benjamin Zymler, 24.4.2013).

**j)** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



**15.3.** A omissão da empresa, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

**15.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

#### **XVI - DO CREDENCIAMENTO**

**16.1.** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto o pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente e Contrato Social da licitante.

**16.2.** O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de credencial, conforme Modelo do **Anexo IV**, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**16.3.** Na fase de credenciamento, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, preferencialmente, mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa DREI n.º 10, de 05 de dezembro de 2013, expedida pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, **exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte que tenha intenção de comprovar seu enquadramento em um dos dois regimes ou utilizar e se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação**, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**16.4.** **A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, inviabilizará a participação do (s) licitante (s) no certame.** Caso não tenha interesse em participar da fase de lances, o proponente pode remeter os envelopes ao órgão ou entidade que promove a licitação pela melhor forma que encontrar, inclusive por via postal ou outro meio eficaz de protocolo.

**16.5.** **No caso de incorreção de documento de Credenciamento, o(s) portador (es) dos envelopes não poderão rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando**

4



**que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-lo, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.**

**16.6.** Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.

**16.7.** Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição dessas empresas pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

**16.8.** Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

#### **XVII - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**17.1.** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar n.º 123, 14/12/2006, Decreto Federal n.º 7.892, de 23/01/2013 e Decreto Municipal n.º 1378/2020 de 07/01/2020 e alterações pertinentes e demais legislações regentes da matéria.

**17.2.** Este certame será dirigido pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, acompanhado pela Assessoria Jurídica do Município, Controladoria Geral do Município e demais agentes da Administração Pública que se fizerem presentes.

**17.3.** Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados por motivo de força maior compreendendo: greves, perturbações industriais, avalanches, enchentes e quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes que fujam ao controle de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. O motivo de força maior pode ainda ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

#### **XVIII - DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"**

**18.1.** A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope fechado e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada o pregoeiro, com indicação dos elementos a seguir:

5



**RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022-SRP**  
**DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO**  
**ENVELOPE "A" PROPOSTA DE PREÇOS**

**18.2.** Deve a proposta, preferencialmente, estar impressa por processo eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada nas demais.

**18.3.** A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

**18.4.** A proposta deverá apresentar o **preço por Lote** expressos em R\$ (reais). Quando o resultado da operação final apresentar 03 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais. Essa operação deverá ser efetuada no valor final por tipo de produto

**18.5.** Os preços serão para entrega dos produtos neste Município e deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder às especificações do objeto licitado.

**18.6.** Será rejeitada a proposta que apresentar **valores irrisórios ou de valor zero**, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

**18.7.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

**18.8.** O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da apresentação da proposta. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.





**18.9.** Não serão aceitos nenhum preço unitário ou global, superiores ao médio estimado, constante no respectivo edital.

#### **XIX - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**19.1.** A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no item IX do Edital, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame (art. 11 do Decreto federal nº 3.555/00).

**19.2.** Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar o pregoeiro a **Declaração de Tratamento Diferenciado e Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação** previstas neste edital, **Anexo V**, e os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

**19.3.** Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

**19.4.** A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.

**19.5.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**19.6.** O pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e as demais que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), em relação à de menor preço. Na impossibilidade de obter pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

**19.7.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

**19.8.** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.



**19.9.** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma 'nova data', com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

**19.10.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**19.11.** O critério de julgamento será o de **menor preço por LOTE**

**19.12.** É vedada a oferta de lance com vista a empate.

## **XX - ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS**

**20.1.** Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

**20.2.** Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**20.3.** O pregoeiro poderá estabelecer, na fase de lances, um degrau mínimo para ser ofertado pelos licitantes, podendo ser retirado a qualquer tempo, para, desta forma, possibilitar a manutenção das disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.

**20.4.** Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, o pregoeiro poderá fixar valor mínimo, em reais, **não superior a 0,01% do valor estimado da contratação**, a ser admitido como variação entre um lance e outro.

**20.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**20.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.



**20.7.** Será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido.

**20.8.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por **microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa** e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a. a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

b. não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o pregoeiro, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido nesta Condição, o pregoeiro procederá ao sorteio, definindo e convocando a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

**20.9.** Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, o pregoeiro poderá formular contraposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

**20.10.** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

**20.11.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

9



**20.12.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº. 123/06 não implica a inabilitação automática.

**20.13.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

### **XXI - DA NEGOCIAÇÃO**

**21.1.** Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, o pregoeiro poderá encaminhar contraposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

**21.2.** A negociação será realizada pelo pregoeiro, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

### **XXII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**22.1.** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

**22.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**22.3.** O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**22.4.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro poderá solicitar da respectiva licitante o encaminhamento da amostra.

**22.5.** Se a proposta não for aceitável ou se a amostra for rejeitada ou, ainda, se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim,

10



sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

### **XXIII - DA VISTORIA E DA DEMONSTRAÇÃO DO FORNECIMENTO**

**23.1.** Não se exigirá que o licitante realize vistoria do local de entrega do material. Entretanto, poderá a Coordenação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamentos, realizar vistoria nas instalações e equipamentos utilizados pelo Licitante para o objeto desta Licitação.

**23.2.** Será exigida apresentação do material ofertado.

### **XXIV - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B**

**24.1.** As licitantes deverão incluir no Envelope a seguinte documentação abaixo, que poderá ser apresentada: em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, com a seguinte indicação:

**RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022-SRP**  
**DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO**  
**ENVELOPE "B"- HABILITAÇÃO**

**24.2.** Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

**24.2.1.** A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de:

- registro comercial, no caso de empresa individual;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



#### OBSERVAÇÕES:

- Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;
- Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;
- Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**24.2.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
3. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
4. Prova de regularidade conjunta junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União (ou positiva com efeitos de negativa), abrangendo inclusive as contribuições sociais, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014.
5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ([www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao)).
6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;



**22.2.2.1.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**22.2.2.2.** As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.

**22.2.2.3.** As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

**22.2.2.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

**22.2.2.5.** A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;

**22.2.2.6.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**24.2.3.** A **Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;

**b)** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada



a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

OBS. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- 1 - publicados em Diário Oficial; ou
- 2 - publicados em jornal de grande circulação; ou
- 3 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

1 - por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

2 - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

c) sociedade criada no exercício em curso:

1 - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**24.2.3.1.** As empresas obrigadas por Lei a apresentarem ECD – Escrituração Contábil Digital, deverão juntar o respectivo comprovante de transmissão ao SPED (Serviço Público de Escrituração Digital) e o conjunto completo de documentos transmitidos à Secretaria da Receita Federal e a Junta Comercial, através de Sistema de Escrituração Digital, a saber:

“Recibo de Entrega de Livro Digital”, documento que dispõe de identificação do arquivo (balanço e demonstrações) apresentados a Receita, sendo que o mesmo pode ser confirmado no site da Receita Federal sobre o número de autenticação/identificação;

Termo de abertura e encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado;

c) Balanço Patrimonial; e

d) Requerimento de Autenticação de Livro Digital (documento que confirma a solicitação da empresa junto a Junta Comercial do Estado que o mesmo seja autenticado).

14





**24.2.3.2.** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**24.2.3.3.** No presente caso a boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um) e Endividamento Geral (IEG) mínimo igual a 1,0 resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$IEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

OBS: A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% do valor cumulativo de todos os contratos a serem celebrados pelo licitante, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.

**24.2.3.3.** As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

**24.2.3.4.** Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

**24.2.3.5.** Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

**24.2.3.6.** Os interessados que, por suas características próprias, estiverem legalmente desobrigadas da apresentação de balanço para efeitos fiscais deverão firmar declaração



nesse sentido e apresentar a documentação contábil que lhe for pertinente na forma da lei, devidamente assinada por contador responsável.

**24.2.3.7.** Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido do MEI, ME ou EPP a apresentação de documentação relativa à qualificação econômico-financeira, de que trata o art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93.

**24.2.4. A Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

1. Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, compatível em características com o objeto da licitação.

**24.2.5.** Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e ao inciso XVIII do art.78 da Lei nº. 8.666/93, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme Modelo do Anexo VI.

**24.2.6.** O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

**24.2.6.1.** Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

**24.2.7.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**24.2.8.** Será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido.

**24.2.8.1.** Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16



**24.2.9.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**24.2.10.** Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

**24.3. O licitante vencedor deverá encaminhar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II - Modelo de Proposta de Preços.**

## **XXV. DOS RECURSOS**

25.1. Declarado o vencedor, em sessão pública, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, será realizada a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.

25.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

25.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

25.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

25.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

25.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

25.7. Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

17



## **XXVI. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

26.1. Não havendo a manifestação de recurso, constando o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

26.1.1. Após a adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, o Processo será encaminhado pelo pregoeiro para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

26.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

26.3. O objeto deste Pregão será adjudicado, globalmente, à licitante vencedora, depois de decididos os recursos, quando houver, sujeito o certame à homologação da autoridade competente.

26.4. A adjudicação do objeto e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

## **XXVII. DA CONTRATAÇÃO**

27.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 03 (três) dias corridos contados da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei federal nº 8.666/93, podendo solicitar sua prorrogação uma vez durante o seu transcurso, por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

27.2. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para a celebração do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XV e XVI do art. 11 do Decreto Municipal nº 037/13.

27.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços

18



atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 Lei federal nº 8.666/93. (art. 64, § 2º da Lei federal nº 8.666/93).

27.4. Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

27.4.1. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

27.4.2. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

27.5. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos, dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

27.5. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

27.6. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

27.7. O contrato a ser firmado obedecerá à Minuta constante no Anexo III deste Edital.

27.8. O Município publicará no seu Diário Oficial, o extrato dos contratos celebrados, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação de seu número de referência.

## **XXVIII. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



28.1. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

28.2. A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta das dotações vigentes, especificadas no Contrato decorrente desta licitação, a saber:

**Unidade Gestora: 0501**

**Projeto/Atividade: 2080**

**Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo**

**Fonte de Recursos: 15000000**

28.3. Em consonância com o art. 5º combinado com a alínea “a” do inc. XIV do art. 40 da Lei federal nº 8.666/93, o pagamento será efetuado mensalmente, através de ordem bancária (transferência ou depósito), no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados a partir do fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação.

28.4. As situações indicadas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

28.5. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

## **XXIX. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

29.1. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei federal nº 8.666/93.

29.2. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

29.3. Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A)/IBGE, em atendimento as determinações da Lei 9.069 de 29/06/95 e Lei 10.192 de 14/02/01.

29.4. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o

20



desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

29.5. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, na Secretaria Municipal da Fazenda, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Prefeitura Municipal.

29.6. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

29.7. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

29.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

### **XXX. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

30.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



30.2. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei federal nº 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

30.3. O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

30.4. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

30.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

#### **XXXI. DAS SANÇÕES**

31.1. A empresa vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

31.2. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

31.3. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

31.4. Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;





III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

31.5. As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

31.6. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

31.7. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

31.8. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

31.9. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será

23



descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

31.10. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

31.11. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até cinco anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

### **XXXII. DA RESCISÃO**

32.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei federal nº 8.666/93.

32.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93.

32.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, serão esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 78 do mesmo diploma.

### **XXXIII. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO**

33.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei federal nº 8.666/93.

33.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.



33.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

#### **XXXIV. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

34.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, o que não poderá ser feito através de fax ou e-mail.

34.2. As impugnações ao Edital deverão ser protocoladas no Sala do Setor de Licitações, Praça Apio Medrado s/n Centro Santa Teresinha - Bahia, s/nº, CEP 44.590-000. É admitida a Impugnação, por meio eletrônico, desde que encaminhada, exclusivamente, para o endereço eletrônico [santateresinhalicita@gmail.com](mailto:santateresinhalicita@gmail.com)

34.3. O pregoeiro, se for o caso, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis.

34.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, a alteração não afetar a formulação das propostas.

34.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [santateresinhalicita@gmail.com](mailto:santateresinhalicita@gmail.com)

34.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico [www.santateresinha.ba.gov.br](http://www.santateresinha.ba.gov.br), para conhecimento das licitantes interessadas e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

#### **XXXVI. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

36.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições da Lei nº. 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei Federal nº 9.503/97; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.507/2011, Decreto Municipal nº 1378/2020 de 07/01/2020 e demais legislações regentes da matéria.

36.2. Este certame será dirigido pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, acompanhado pela Secretaria Municipal de Administração e demais agentes da Administração Pública que se fizerem presentes.

25



36.3. Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados por motivo de força maior compreendendo: greves, perturbações industriais, avalanches, enchentes e quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes que fujam ao controle de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. O motivo de força maior pode ainda ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

36.4. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

36.5. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração.

36.6. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

36.7. É facultada o pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro.

36.8. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

36.9. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

36.10. Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre de greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, e comprovar que a vigência se expirou após deflagrada a greve, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que órgão expedidor encontra-se em paralisação através de matéria e/ou reportagem ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

36.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.



36.12. Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo a autoridade competente determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

#### **XXXVII - DOS ANEXOS**

37.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

**ANEXO II** – ATA REGISTRO DE PREÇO;

**ANEXO III** – MINUTA DO CONTRATO;

**ANEXO IV** – MODELO DE CREDENCIAL

**ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

**ANEXO VI** – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

**ANEXO VII** – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

#### **XXXVIII - DO FORO**

38.1. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Cidade de Santa Teresinha, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

38.2. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006.

Santa Teresinha - BA, 27 de abril de 2022.

João Bastos da Silva Junior  
Pregoeiro



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022-SRP**  
**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

Constitui objeto desta Licitação a Seleção de propostas para Registro de Preços para fornecimento futuro e eventual aquisição de materiais de Expediente, para atender as demandas das diversas Secretarias deste município, conforme informações constantes deste Edital e seus anexos, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

**2. META FÍSICA**

2.1. A estimativa do consumo do objeto é a seguinte:

**LOTE 01**

Nº	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	Agenda de telefone. Com no mínimo 100 folhas, gramatura 90 g/m2. Características adicionais com índice alfabético de a/z.	Unidades	40	R\$ 28,08	R\$ 1.123,20
2	Alfinete costura nº 29 c/ 50gr aço niquelado.	Caixas	100	R\$ 13,10	R\$ 1.310,00
3	Almofada de carimbo nº 03, tinta preta.	Unidades	80	R\$ 10,67	R\$ 853,60
4	Apontador lápis, material metal, tipo escolar, cores diversas, tamanho pequeno, quantidade furos 1, características adicionais sem depósito CAIXA COM 24 unidade.	Caixas	20	R\$ 24,24	R\$ 484,80
5	Arquivo morto polionda em material plástico. para documentos, polionda, em plástico resistente, dimensões mínimas de 350 x 240 x 130 mm	Unidades	500	R\$ 8,19	R\$ 4.095,00
6	Barbante algodão crú 8 fios, rolo com 100 metros.	Rolos	180	R\$ 8,16	R\$ 1.468,80

28



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



7	Bastão de cola quente refil grossa, vareta com 30 cm comprimento. Com selo de certificação do INMETRO conforme a portaria n.º 481, de 07 de dezembro de 2010 do Ministério do desenvolvimento, Indústria e comércio exterior.	Quilogramas	200	R\$ 37,19	R\$ 7.438,00
8	Bastão fino de cola branca em, pacote de 1 kg pacote de 1 kg – cola quente branca, em bastão, tipo vela fina,refil, comprimento mínimo de 30 cm e largura mínima de 7,5mm. (para pistola de cola quente). Com selo de certificação do INMETRO conforme a portaria n.º 481, de 07 de dezembro de 2010 do Ministério do desenvolvimento, Indústria e comércio exterior.	Quilogramas	200	R\$ 36,04	R\$ 7.208,00
9	Bexiga nº 07 com formato arredondado, 20cm; cores vibrantes, brilho intenso e não solta tinta, pacote com 50 unidades. Produto biodegradável E com certificado do INMETRO.	Pacotes	500	R\$ 10,63	R\$ 5.315,00
10	Bloco auto adesivo 100 folhas 38x50. PACOTES CONTENDO 4 BLOCOS COM 100 FOLHAS.	Pacotes	1000	R\$ 10,52	R\$ 10.520,00
11	Bobina p/ máquina De calcular 57mm x 30m.	Caixas	10	R\$ 60,01	R\$ 600,10
12	Bola de gude 100 % vidro, valor referente a unidade.	Unidades	500	R\$ 0,48	R\$ 240,00
13	Bola isopor, diâmetro 15cm.	Unidades	100	R\$ 4,92	R\$ 492,00
14	Bola isopor, diâmetro 30 cm, aplicação artes.	Unidades	100	R\$ 21,95	R\$ 2.195,00
15	Borracha (goma) elástica [descrição: borracha, elástica, número 18. Embalagem: Com dados de identificação do produto e marca do fabricante – pacote com no mínimo 200 unidades.	Unidades	50	R\$ 10,71	R\$ 535,50

29



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



16	Borracha de papelaria, feita de látex natural, escolar, para lápis e grafite, no formato retangular, numero 20, na cor branca, e suas condições deverão estar de acordo com as normas NBR-11786 e NBR-15236, com certificação compulsória INMETRO, e as suas atualizações posteriores. Medidas mínimas de 25mm X 35mm x 8mm, CX 50 unidades.	Caixas	100	R\$ 28,08	R\$ 2.808,00
17	Borracha ponteira de papelaria, feita de látex natural, escolar, para lápis no formato ponteira na cor branca, e suas condições deverão estar de acordo com as normas NBR-11786 e NBR-15236, com certificação compulsória INMETRO, e as suas atualizações posteriores. CX 50 unidades.	Caixas	30	R\$ 23,55	R\$ 706,50
18	Borrifador para álcool, aproximadamente 500ml.	Unidades	100	R\$ 11,66	R\$ 1.166,00
19	Caderno cartografia desenho 96 folhas flexível 19361 espiral PT 1 unidade.	Unidades	200	R\$ 12,07	R\$ 2.414,00
20	Caderno de matéria c/ 1 matérias e no mínimo 96 folhas.	Unidades	200	R\$ 15,24	R\$ 3.048,00
21	Caderno desenho pequeno, com no mínimo 48 folhas.	Unidades	200	R\$ 4,55	R\$ 910,00
22	Calculadora de mesa 12 dígitos, operações básicas, a pilha.	Unidades	50	R\$ 17,66	R\$ 883,00
23	Caneta esferográfica 1,0mm azul cristal dura mais, corpo hexagonal, tampa ventilada. Caixa com 50 unidades.	Caixas	100	R\$ 41,70	R\$ 4.170,00
24	Caneta esferográfica 1,0mm preta cristal dura mais, corpo hexagonal, tampa ventilada. Caixa com 50 unidades.	Caixas	50	R\$ 42,99	R\$ 2.149,50





25	Caneta esferográfica 1,0mm vermelha cristal dura mais, Corpo hexagonal, tampa Ventilada. Caixa com 50 unidades.	Caixas	20	R\$ 42,24	R\$ 844,80
26	Carbono azul, tamanho A4, caixa com 100 unidades.	Caixas	50	R\$ 51,60	R\$ 2.580,00
27	Carbono preto, tamanho A4 caixa com 100 unidades.	Caixas	50	R\$ 52,74	R\$ 2.637,00
28	Cola branca 1L, não tóxica caixa com 12.	Frascos	200	R\$ 17,98	R\$ 3.596,00
29	Cola branca 90 gramas caixa com 12 unidades.	Caixas	100	R\$ 34,37	R\$ 3.437,00
30	Cola colorida caixa com 06 unidades de no mínimo 23g cada.	Caixas	100	R\$ 12,72	R\$ 1.272,00
31	Cola gliter cores variadas com 6 unidades.	Caixas	200	R\$ 14,25	R\$ 2.850,00
32	Cola isopor 90g caixa com 12 unidades.	Caixas	50	R\$ 57,99	R\$ 2.899,50
33	Corretivo líquido, frascos com no mínimo 18ml, caixas com 12 unidades.	Caixas	50	R\$ 28,53	R\$ 1.426,50
34	Durex grande 12x50.	Unidades	200	R\$ 2,53	R\$ 506,00
35	Espetinho vareta espeto palito bambu churrasco 18cm c/ 100 unidades.	Pacotes	1000	R\$ 6,08	R\$ 6.080,00
36	Etiqueta branca em folhas formato A4 para impressão INK Jet + laser tamanho 12,7x44,45 com 80 unidade por folha A4 embalagem com 8000 etiquetas. pimaco ou similar de melhor qualidade.	Caixas	20	R\$ 63,25	R\$ 1.265,00
37	Eva cores várias, medida 40 x 60.	Folhas	500	R\$ 3,13	R\$ 1.565,00
38	Extrator de grampo.	Unidades	50	R\$ 2,95	R\$ 147,50
39	Fita rigor fina colorida, rolos contendo 100 metros cada.	Unidades	50	R\$ 24,16	R\$ 1.208,00
40	Fita rigor grossa colorida com no mínimo 10 metros.	Unidades	50	R\$ 17,67	R\$ 883,50



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



41	Fitolho plástico raio d sol 05mm x 50m - cores variadas.	Unidades	200	R\$ 3,85	R\$ 770,00
42	Giz de cera característica GROSSO pequeno 12 cores - giz de cera pequeno; fabricado com cera de alta qualidade; 12 cores, perfeita cobertura; cores vivas e vibrantes; com selo de certificação do INMETRO conforme a portaria nº 481, de 07 de dezembro de 2010 do Ministério do desenvolvimento, Indústria e comércio exterior (caixa com 12 unidades).	Caixas	200	R\$ 2,81	R\$ 562,00
43	Glitter em pó cores alegres e vibrantes. caixas contendo 6 potes com no mínimo 3g cada.	Caixas	60	R\$ 5,74	R\$ 344,40
44	Glitter em pó cristal 100g	Pacotes	30	R\$ 16,49	R\$ 494,70
45	Hidrocor estojo com no mínimo 12. Não tóxi..	Caixas	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
46	Lantejoula lantecor cubeta 06mm - pct c/1000 unidades.	Pacotes	30	R\$ 7,09	R\$ 212,70
47	Lápis de cor, material madeira reflorestada e selo de Segurança do INMETRO, cor diversas, características adicionais tamanho grande. Caixa contendo 12 unidades com 12 tipos de cores, ponta resistente.	Caixas	200	R\$ 5,44	R\$ 1.088,00
48	Lápis preto, material corpo madeira de manejo sustentável, dureza carga b, formato corpo sextavado, material carga grafite preto nº2. Caixa com 144 unidades.	Caixas	100	R\$ 42,66	R\$ 4.266,00
49	Livro ata 100 folhas. Medidas aproximadas de 22cm X 33cm, capa dura, folhas pautadas e numeradas.	Unidades	100	R\$ 18,34	R\$ 1.834,00
50	Livro ata 200 folhas. Medidas aproximadas de 22cm X 33cm, capa dura, folhas pautadas e numeradas.	Unidades	100	R\$ 27,25	R\$ 2.725,00



51	Livro protocolo de correspondência capa dura, medindo no mínimo 215mm X 157mm - 52 folhas.	Unidades	40	R\$ 11,35	R\$ 454,00
52	Marcador de texto, cores: amarelo, rosa e verde, não tóxico. Composição; resinas Termoplásticas, tinta á base de água, corantes, aditivos e ponta de poliéster. Selo do INMETRO. Caixa com 12 unidades.	Caixas	50	R\$ 27,97	R\$ 1.398,50
53	Massa para modelar - massa para modela estojo caixa com 12 cores, 180g - não tóxica. Composição: água, carboidrato de cereais, glutém, cloreto de sódio, conservantes, aroma aditivos e pigmentos. Selo de segurança INMETRO e demais informações exigidas na legislação em vigor.	Caixas	220	R\$ 7,15	R\$ 1.573,00
54	Molha dedo, embalagem com no mínimo 12g.	Unidades	20	R\$ 3,96	R\$ 79,20
55	Novelo lã 40g - colorida. (similar ou igual a marca: mollet círculo)	Unidades	200	R\$ 6,91	R\$ 1.382,00
56	Nylon fio de nylon, marca igual ou superior a Ekilon 0,40mm - rolo c/ 100m.	Rolos	20	R\$ 6,93	R\$ 138,60
57	Palito de madeira par sorvete 100 unidades.	Pacotes	100	R\$ 7,65	R\$ 765,00
58	Pegador para roupa c/ 12 unidades.	Pacotes	200	R\$ 1,99	R\$ 398,00
59	Pilhas média AA4, embalagens com 4 unidades, não recarregável.	Pacotes	100	R\$ 6,21	R\$ 621,00
60	Pilhas pequena AA4, embalagens com 4 unidades, não recarregável.	Pacotes	100	R\$ 6,94	R\$ 694,00
61	Pincel atômico colorido caixa com 12 unidades.	Caixas	30	R\$ 43,18	R\$ 1.295,40
62	Pincel nº 18, ponta redonda.	Unidades	50	R\$ 4,42	R\$ 221,00
63	Pincel nº 8, ponta redonda.	Unidades	200	R\$ 4,96	R\$ 992,00
64	Pincel nº12.	Unidades	100	R\$ 4,14	R\$ 414,00

33



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



65	Pistola para cola quente grande - pistola para cola quente. Bivolt (110 x 220 volts). 40w/60 Hz, gatilho anatômico. Utiliza refil de cola grosso: 12mm de diâmetro.	Unidades	200	R\$ 25,58	R\$ 5.116,00
66	Pistola para cola quente pequena. Pistola para cola quente. Bivolt (110 x 220 volts). 40W/60 hz, gatilho anatômico.	Unidades	200	R\$ 17,05	R\$ 3.410,00
67	Plástico contacte, medindo no mínimo 45cm X 10M.	Rolos	50	R\$ 43,77	R\$ 2.188,50
68	Porta caneta, acrílico, medidas mínimas de 230mm X 100mm. Com 3 divisões.	Unidades	50	R\$ 15,32	R\$ 766,00
69	Post it 76x 102, auto-adesivo, com no mínimo 100 folhas.	Unidades	100	R\$ 9,14	R\$ 914,00
70	Reabastecedor pincel atômico, frasco com no mínimo 40ml. Com a definir.	Unidades	10	R\$ 6,45	R\$ 64,50
71	Registrador arquivo a/z caixa com 20 unidades, fina. Lombada de 50mm, medidas mínimas de 280mm X 380mm.	Caixas	100	R\$ 193,27	R\$ 19.327,00
72	Registrador arquivo a/z caixa com 20 unidades, larga. Lombada de 85mm, medidas mínimas de 280mm X 380mm.	Caixas	100	R\$ 209,27	R\$ 20.927,00
73	Régua 30 cm [descrição: régua, em material plástico resistente, transparente, com 30 cm de comprimento, impressão da graduação, legível e sem falhas, em milímetros e centímetros, sem deformações e rebarbas, com espessura 2,5 a 3,0 mm, com no mínimo 2,5 a 4,0 cm de largura - unidade.	Unidades	620	R\$ 2,61	R\$ 1.618,20
74	Tecido chita e chitão 100% algodão, com no mínimo 1,40M de largura.	Metros	1000	R\$ 12,93	R\$ 12.930,00
75	Telas para pintura 20cm X 30 cm, p/ tinta a óleo ou acrílica.	Unidades	120	R\$ 16,03	R\$ 1.923,60



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



76	Tinta guache, caixa com 12 cores, 15ml de cada cor, cores diversas, não tóxica.	Caixas	230	R\$ 9,50	R\$ 2.185,00
77	Tinta para carimbo, cor preta, azul, componentes água, pigmentos, aspecto físico Líquido, aplicação almofada, capacidade frasco 40 ml.	Unidades	50	R\$ 6,52	R\$ 326,00
78	Tinta para tecido, no mínimo 37ml.	Unidades	200	R\$ 5,48	R\$ 1.096,00
79	Tinta relevo, frasco com no mínimo 35ml, cores a decidir no ato da compra.	Unidades	50	R\$ 8,82	R\$ 441,00
80	TNT estampado, rolos de 50M de comprimento e 1,40 de largura, 40G de espessura, estampas variadas a pedido.	Rolos	50	R\$ 157,90	R\$ 7.895,00
81	TNT, rolos de 50M de comprimento e 1,40 de largura, 40G de espessura, na cores variadas a pedido.	Rolos	50	R\$ 138,73	R\$ 6.936,50
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 207.118,60</b>

**LOTE 02**

Nº	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	Bandeja para papel dupla [descrição: Bandeja, para papel, dupla, em acrílico, estrutura fixa, na cor transparente, dimensões, COMPRIMENTO 370 MM, LARGURA 255 MM, ALTURA 180 MM.	Unidades	10	R\$ 35,94	R\$ 359,40
2	Cartolina cores diversas, Comprimento 730mm, largura 550mm, 50x66 150g. Pacotes com 100 unidades.	Pacotes	100	R\$ 65,24	R\$ 6.524,00
3	Cartolina dupla face caixa com 20 unidades.	Pacotes	75	R\$ 21,84	R\$ 1.638,00

35

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA  
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br  
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



4	Classificador [descrição: pasta, classificador, em plástico resistente, incolor, c/ prendedor macho e fêmea plástico, dimensões 225 x 330 mm, podendo variar em ate + 5% - unidade]	Unidades	300	R\$ 3,88	R\$ 1.164,00
5	Classificador com elástico [descrição: pasta, classificador, cor branca, em plástico resistente, abas e elástico, dimensões 340 cm x 245 cm, podendo variar em +/- 5%, (a x l) - unidade.	Unidades	300	R\$ 4,46	R\$ 1.338,00
6	Clips galvanizado nº 8/0 com 50 unidades.	Caixas	300	R\$ 7,85	R\$ 2.355,00
7	Clips nº 2/0 para papel fabricado Em arame em aço galvanizado, Resistente a oxidação, embalado Com sachê plástico inviolável. Caixa 100 unidades.	Caixas	300	R\$ 3,70	R\$ 1.110,00
8	Clips nº 3/0 para papel fabricado em arame em aço galvanizado, Resistente a oxidação, embalado Som sachê plástico inviolável, Caixa com 50 unidades.	Caixas	300	R\$ 4,05	R\$ 1.215,00
9	Envelope ofício amarelo / pardo Com 100 unidades, medindo 24x34.	Caixas	20	R\$ 46,12	R\$ 922,40
10	Envelope p/ ofício branca medidas aproximadas de 229mm X 324mm, caixa com 100 unidades.	Caixas	30	R\$ 64,14	R\$ 1.924,20
11	Estilete pequeno estreito com lâmina 9mm de metal, CAIXA COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES.	Caixas	50	R\$ 20,76	R\$ 1.038,00
12	Estilete, tipo largo, espessura 18mm, aplicação escritório, caixa Com 12 unidades.	Caixas	50	R\$ 23,62	R\$ 1.181,00



13	Fita adesiva descrição: fita, adesiva, transparente, fabricada em filme plástico, dimensões largura mínima de 45 mm e máxima de 50 mm x comprimento 50 m. Embalagem: na embalagem deverão estar impressos os dados de identificação do produto e marca do fabricante - unidade.	Rolos	500	R\$ 5,28	R\$ 2.640,00
14	Fita adesiva dupla face 12 x 30.	Unidades	200	R\$ 9,20	R\$ 1.840,00
15	Fita adesiva, material crepe, tipo Monofase, cor bege, aplicação Multiúso. Dimensões: 19mm x 50m.	Unidades	160	R\$ 6,39	R\$ 1.022,40
16	Folha de isopor medindo no mínimo 1M X 50cm, espessura de 2cm.	Unidades	200	R\$ 5,30	R\$ 1.060,00
17	Folha em EVA 600 x 400 x 2mm Sortidos com glitter - folha em EVA sortido com glitter Gramatura: 3 mm dimensões: A x L: 600 x 400 mm pacote com 5 unidades diversas cores.	Pacotes	200	R\$ 32,12	R\$ 6.424,00
18	Grampeador 26 x 06 p/ 50 folhas.	Unidades	60	R\$ 35,02	R\$ 2.101,20
19	Grampeador de mesa metálico Com base emborrachada para Grampo 26/6; para 20 a 40 folhas.	Unidades	150	R\$ 29,36	R\$ 4.404,00
20	Grampeador de pressão profissional para madeira. Grampo nº 106/6.	Unidades	20	R\$ 99,92	R\$ 1.998,40
21	Grampeador profissional 26 x 06 e 23 x 13 p/ 100 folhas.	Unidades	50	R\$ 74,68	R\$ 3.734,00
22	Grampo 23 x 06 caixa com no mínimo 1000.	Caixas	50	R\$ 5,27	R\$ 263,50
23	Grampo 23 x 13 caixa com no mínimo 1000.	Caixas	500	R\$ 8,06	R\$ 4.030,00
24	Grampo 26 x 06 caixa com 5000.	Caixas	200	R\$ 8,22	R\$ 1.644,00

37



25	Grampo similar o superior ao Rocama (106/06). Caixas com no mínimo 2500 grampos.	Caixas	100	R\$ 15,30	R\$ 1.530,00
26	Papel A4 210 x 297mm colorido pacote com 100 folhas. gramatura de 75g/m <sup>2</sup> . EMBALAGEM Em material impermeável, contendo 1(uma) resma com 100 (cem) folhas de qualidade nas Cores azul, amarelo, rosa, verde, branco.	Pacotes	200	R\$ 14,15	R\$ 2.830,00
27	Papel camurça, diversas cores, medidas mínimas de 60cm X 40cm.	Unidades	200	R\$ 1,42	R\$ 284,00
28	Papel cartão duplex, material celulose vegetal, gramatura 180, largura 550, cores diversas, Comprimento 730.	Unidades	700	R\$ 1,51	R\$ 1.057,00
29	Papel celofane cristal, medindo no mínimo 100cm X 85cm.	Unidades	100	R\$ 1,58	R\$ 158,00
30	Papel celofane, 100cm x 85cm cores diversas.	Unidades	200	R\$ 2,94	R\$ 588,00
31	Papel couché, A4 branco brilhante, 180g. Caixa contendo 50 folhas.	Embalagens	40	R\$ 24,20	R\$ 968,00
32	Papel crepom crepinte, medindo no mínimo 48cm X 2M, diversas cores, embalagens contendo 10 folhas.	Pacotes	300	R\$ 21,18	R\$ 6.354,00
33	Papel de seda 48x60cm cores diversas.	Unidades	300	R\$ 0,51	R\$ 153,00
34	Papel dobradura 50x60cm, papel de ótima qualidade e resistência, cores variadas	Unidades	500	R\$ 0,99	R\$ 495,00
35	Papel emborrachado - papel emborrachado, material borracha eva, comprimento 60cm, largura 40 cm, espessura 2mm, padrão liso, diversas cores.	Folhas	1000	R\$ 2,32	R\$ 2.320,00





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



36	Papel fotográfico para foto, papel de foto A4, CAIXA COM 50 UNIDADES.	Caixas	50	R\$ 34,54	R\$ 1.727,00
37	Papel laminado, diversas cores. Medindo no mínimo 50cm X 60cm.	Unidades	500	R\$ 3,39	R\$ 1.695,00
38	Papel Metro, branco. Rolo com 200 MT. Largura Mínima: 0,60cm	Rolos	10	R\$ 216,13	R\$ 2.161,30
39	Papel metro rolo pardo, rolo de 200 metros, com 60cm de largura resistente, que facilita a escrita.	Rolos	10	R\$ 264,00	R\$ 2.640,00
40	Papel officio cor branco alcalino, no formato A4, (210,0 x 297,0), gramatura de 75g/m <sup>2</sup> , branco, apergaminado, embalagem em papel Plástico, resistente a umidade, com 10 resma com 500 folhas cada. CX com 10 resmas.	Caixas	500	R\$ 234,65	R\$ 117.325,00
41	Papel vergê, material celulose vegetal, cores diversas gramatura 180 g/m <sup>2</sup> , comprimento 297 mm, largura 210 mm, formato A4. Pct 50 folhas.	Pacotes	100	R\$ 26,03	R\$ 2.603,00
42	Pasta arquivo - pasta em material plástico polipropileno cor cristal/transparente, espessura superior a 0,6 cm, com grampo trilho em plástico para dois furos centrais, dimensões De 33,5 x 23 cm (altura x largura), orientação vertical.	Unidades	500	R\$ 4,56	R\$ 2.280,00



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



43	Pasta arquivo com elástico 4cm, material plástico polionda, largura 250 mm, altura 335mm, lombada 4cm, aplicação arquivo De documento, características adicionais com abas, elástico, cor azul, amarelo, verde e vermelho, (cores a definir no momento da aquisição.	Unidades	400	R\$ 6,50	R\$ 2.600,00
44	Pasta sanfonada em pp a4 com 31 Divisões 230x72x330.	Unidades	100	R\$ 49,68	R\$ 4.968,00
45	Pasta suspensa - pasta suspensa, de cartão kraft natural, com 200g/m <sup>2</sup> , na cor parda, no tamanho ofício (240x360 mm, haste poliestireno(ps), ponteiros poliestireno(ps), Prendedor interno de polietileno(PE), modelo normal, visor em acetato transparente e etiqueta branca, com orifícios para suporte do visor em 6 posições, acondicionada em caixa com 50 unidades.	Caixas	50	R\$ 121,57	R\$ 6.078,50
46	Perfurador papel 100 folhas, manual com marginador.	Unidades	50	R\$ 179,06	R\$ 8.953,00
47	Perfurador papel, 50 folhas, manual, com marginador e aparador, 2 furos.	Unidades	50	R\$ 79,40	R\$ 3.970,00
48	Prancheta portátil, material Acrílico transparente, medida aprox. 34 x 23,5 cm, com prendedor de papel, furo para suspender.	Unidades	300	R\$ 18,20	R\$ 5.460,00
49	Prendedor de papel 32mm caixa com 12 unidades.	Caixas	50	R\$ 19,21	R\$ 960,50
50	Prendedor de papel 41mm caixa com 12 unidades.	Caixas	50	R\$ 23,33	R\$ 1.166,50

40



51	Rolo papel adesivo contact cores diversas. Rolo com no mínimo 45cm de largura e 10 metros cada rolo.	Rolos	10	R\$ 48,32	R\$ 483,20
52	Tesoura - tipo: escolar; laminas: aço inox; cabo:plástico; comprimento total corpo: com aproximadamente 13cm, sem ponta.	Unidades	200	R\$ 6,89	R\$ 1.378,00
53	Tesoura costura - tesoura de picotar zig zag, material: aço inoxidável, medidas aproximadas de 24 cm x 8 cm x 2 cm.	Unidades	100	R\$ 54,61	R\$ 5.461,00
54	Tesoura p/ papel média, medindo 17cm.	Unidades	100	R\$ 19,97	R\$ 1.997,00
55	Tesoura, material aço inoxidável, material cabo Polipropileno, comprimento 19cm.	Unidades	100	R\$ 27,29	R\$ 2.729,00
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 245.303,50</b>

1.3. O preço máximo considerado para o fornecimento dos materiais, objeto desse contrato, será o preço médio obtido através de pesquisa de preços realizada no Banco de Preço.

1.4. Os valores estimados para contratação constam nos autos do Processo Administrativo, com vistas franqueadas a todos interessados, conforme entendimento exarado no Acórdão n.º 114/2007 - Plenário do Tribunal de Contas da União, dentre outros no mesmo sentido, citem-se os Acórdãos n.º 1.248/2009 e 1935/2006, todos do Plenário.

1.5. O custo estimado foi apurado a partir de planilhas apresentadas pela Secretaria Municipais, constante do processo administrativo, atualizadas, conforme relatórios anexos ao processo.

1.6. Não serão aceitos nenhum preço unitário ou global, superiores ao médio estimado, constante no respectivo edital.

1.7. A estimativa das quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador será de no mínimo 70%(setenta por cento) das quantidades estimadas neste Termo de Referência. O

41



Consumo será informado em Cronogramas de Fornecimentos encaminhados pela Secretaria interessada.

1.8. A quantidade mínima a ser cotada para cada um dos itens é de 100%(cem por cento) das quantidades estimadas neste Termo de Referência.

### **DAS AMOSTRAS**

Após a fase de habilitação na licitação, sendo a marca ofertada de aquisição inédita ou já tendo apresentado problemas para a Administração, o pregoeiro poderá solicitar do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar a apresentação de amostras dos equipamentos ofertados para avaliação e seleção, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, na forma deste Edital. Os itens serão informados pelos representantes da(s) Secretaria(s) Responsável(eis), bem como o prazo para entrega das amostras.

2.2. As amostras solicitadas serão avaliadas e submetidas a testes, se necessário realizá-los pela(s) Secretaria(s) Responsável(eis), no dia útil imediatamente subsequente ao fim do prazo para entrega das amostras. O licitante que desejar acompanhar a avaliação das amostras deve fazer a solicitação até o término do prazo indicado para apresentação das amostras.

2.3. As amostras deverão estar em embalagem original e ser entregues devidamente identificadas com o nome do fornecedor, o número da licitação, o número do item ao qual pertence e discriminando, ainda, a quantidade, o peso e a marca do produto.

2.4. A não apresentação da amostra implicará na automática desclassificação do licitante para o item e/ou da proposta. A apresentação da amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na possibilidade de apresentação de nova amostra de melhor qualidade sob pena de desclassificação, sem que isso represente aumento no valor da proposta.

2.5. As amostras serão analisadas por profissionais da(s) Secretaria(s) Responsável(eis), que observará como critérios de avaliação, as especificações descritas para cada item, conforme Anexo deste edital, bem como a qualidade dos mesmos.

2.6. No caso das amostras não atenderem às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, verificando-se as amostras por estas apresentadas no mesmo prazo e condições deste Edital e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.



## JUSTIFICATIVAS

Justifica – se a aquisição para atender a demanda das diversas secretarias de deste município, visando a continuidade do município de Santa Teresinha.

Justifica-se licitar por lote: A perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode ser em nossa visão, na exceção prevista na súmula Nº 247, de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos.

Individualizar a compra de cada item dos materiais de expediente de todas as secretarias sobrecarrega a administração pública e encarece o produto final, enquanto que, se o objeto é o próprio kit, o licitante possui margem de negociação maior por estarem comercializando grandes quantidades e variedades de material.

A licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por consolidar as entregas a partir de um único fornecedor vencedor do referido LOTE, gerando assim maior eficiência na gestão contratual, bem como no processo de entrega, haja vista que é notório o fato de que ao se utilizar de muitos fornecedores para entrega, aumenta-se a incidência de possibilidade de atrasos, resultado em necessidade de armazenamento de item no almoxarifado visando a consolidação de todos os itens relacionados ao LOTE para a localidade aplicada, conseqüentemente ampliando-se o custo operacional do projeto para a administração.

Favor encaminhar essa documentação junto ao processo em questão.

Justifica-se ainda a escolha da modalidade Pregão Presencial: Conforme orientação da legislação pertinente, tanto nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que dispõe sobre a modalidade de licitação denominada pregão, quanto no dispositivo do § 4º, do artigo 1º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, deverá ser apresentada justificativa para não utilização do Pregão, na sua forma eletrônica, optando-se pela forma presencial, como segue:

**CONSIDERANDO** que, em relação ao Decreto nº 10.024/2019, estabelece, também, a preferência pela utilização da modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, não estabelecendo, contudo, sua obrigatoriedade, frisa-se, tão somente, a obrigatoriedade da modalidade Pregão;

**CONSIDERANDO** que, embora o Decreto citado anteriormente consagrou como obrigatório a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais que utilizem recursos da União, decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse;



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



**CONSIDERANDO** que os demais tipos de recursos, como por exemplo, como recurso próprio, ficando de fora da obrigatoriedade do Decreto nº 10.024/2019;

**CONSIDERANDO** que o julgamento de pregão presencial se torna mais rápido, tanto no julgamento, quanto na realização de serviços e de fornecimentos, devido à participação, em sua maioria, na licitação sejam empresas locais e de empresas regionais, embora o procedimento seja aberto para a participação de quaisquer empresas interessadas.

**CONSIDERANDO** que o Fornecimento de Materiais Elétricos / Iluminação Pública é imprescindível em razão da retomada econômica e social segura, após um período longo em razão da pandemia.

**CONSIDERANDO** que a opção pelo Pregão Presencial decorre da sua prerrogativa de escolha que possui a Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que o Pregão, na forma Presencial, se torna mais rápido e eficiente, talvez, porque, ao se apresentar a licitação, conhecem a região, as dificuldades e as distâncias de sua sede e a sede do Órgão licitante, os tornando confiantes e seguros para honrar os compromissos assumidos, ao passo que, no eletrônico, a maioria dos participantes nem conhecem o local, sua localização, sua distância e, muito menos, onde fica, desistindo dos itens que vencem, desaparecendo, não atendendo mais telefones ou respondendo e-mails, dando desculpas levianas.

**CONSIDERANDO** que a internet que o Município de Santa Teresinha (BA) não é de boa qualidade, ocorrendo muitas oscilações, inclusive, dentre os quais, vários momentos chegam a cair, prejudicando os procedimentos licitatórios eletrônicos, onde o julgamento, na sua forma presencial, não ocorre tais problemas.

**CONSIDERANDO**, por fim, que o Pregão é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado, previsto na Lei nº 10.520/2002, o que efetivamente aqui tendo sido apenas optado pela sua forma presencial, reitera-se que é permitido pela mesma legislação pertinente, haja vista que o Decreto predito apenas estabelece a preferência pela forma eletrônica e não sua obrigatoriedade;

**SOLICITA** a realização de licitação, na modalidade Pregão, na forma presencial, segundo as considerações acima descritas, além de ser mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atingindo, da melhor forma, o seu fim facilmente, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para o Município de Santa Teresinha (BA), mediante sessão pública, por meio de propostas de

44



preços escritas e lances verbais, não resultando desta forma qualquer prejuízo para a Administração Pública, justifica a inviabilidade da modalidade citada, na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial, para a contratação de empresa para o Fornecimento de Materiais Elétricos / Iluminação Pública.

### **3. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

#### **3.1. Quanto à entrega:**

3.1.1. O bem licitado deverá ser entregue de forma parcelada, conforme demanda das SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, cujo prazo de entrega não deverá ultrapassar o prazo de **07 (sete) dias** da solicitação do Setor de Compras da Unidade.

3.1.2. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos endereços, prazos e horários indicados na Ordem de Fornecimento.

3.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **3.2. QUANTO AO RECEBIMENTO:**

3.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

3.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

### **4. DO PREPOSTO**

4.1. O Contratado deverá manter preposto aceito pela Prefeitura Municipal, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário.



4.2. O preposto deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, número de CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

4.3. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato, para assinar, com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, e tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência.

4.4. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

## **5. CONDIÇÕES BÁSICAS**

5.1. O fornecimento dos materiais deverá estar disponibilizado ao Contratante a partir do da assinatura do Contrato.

5.2. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for consumido.

## **6. DO PREÇO**

**6.1. O preço unitário considerado para o fornecimento dos materiais serão o preço médio ofertado na proposta vencedora deste Pregão.**

6.2. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

6.3. Os preços são fixos e irrealizáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, podendo ser revisados e reajustados na forma legal.

6.3.1. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.

6.3.2. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Prefeitura Municipal.

## **7. VIGÊNCIA**





7.1. Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## **8. UNIDADE FISCALIZADORA**

8.1. A Fiscalização do cumprimento do Contrato caberá a Coordenação de Compras da Secretaria Municipal de Administração.

## **9. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente, através de ordem bancária (transferência ou depósito), no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados a partir do fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação.

9.2. Como condição para recebimento de cada pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal com o INSS e FGTS.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. A CONTRATADA é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes à prestação dos serviços, objeto deste Contrato, de acordo com as normas técnicas da ABNT, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.

## **11. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Os valores estimados da contratação foram apurados em pesquisas em empresas da região e no Banco Preço.

11.2. O Setor Responsável pela cotação de preço foi a Secretaria Municipal de Administração, que o fez através do Sr. Ruann Victor Santana da Silva Bastos

Santa Teresinha, 25 de abril de 2022



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



**Bruno Rodrigues de Souza**  
**Secretário Municipal de Administração**

**ANEXO II**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2022**

48

**PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA**  
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br  
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022-SRP**

Aos .....dias do mês de..... de ....., de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na [endereço completo], conjuntamente, por seu Gestor, Prefeito \_\_\_\_\_ [inserir nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, doravante denominado Contratante em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva, Seleção de propostas para Registro de Preços para fornecimento futuro e eventual aquisição de materiais de Expediente, para atender as demandas das diversas Secretarias deste município, conforme informações constantes deste Edital e seus anexos, mediante Sistema de Registro de Preços, por deliberação do pregoeiro devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de Santa Teresinha do dia ...../...../20.. resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) classificada(s) abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial nº 014/2022-SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

**FORNECEDOR(S)**

9. Nome da Empresa, com sede no ....., representada neste ato por seu representante legal, Sr.....identidade nº.....CPF nº.....CNPJ....., para os seguintes Items:

**LOTE Nº. ....**

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca
	[O Licitante deve preencher a Proposta conforme discriminação, unidade e quantidade para o item/item que ofertar preço, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I]					
<b>Valor Total do LOTE</b>						

**1 - OBJETO**



1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº 014/2022-SRP, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pelas Secretarias, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Santa Teresinha, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de ( \_ ) meses (obs.: máximo de 12 meses, computadas<sup>1</sup> neste, as eventuais prorrogações) contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo XI deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.



1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

O bem licitado deverá ser entregue de forma única, conforme demanda da Secretaria Municipal de Administrações, cujo prazo de entrega não deverá ultrapassar **07 (sete) dias** da solicitação do Setor de Compras da Unidade.

## **2 - O PREÇO**

2.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal nº 1378, de 07/01/2020, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

## **3 - DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.



3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 1378, de 07/01/2020.

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados a partir do fornecimento e apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.



4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

5.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de Santa Teresinha, nos termos do Decreto Municipal nº 1378, de 07/01/2020, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados,

53



devido o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7. Em face do Decreto Municipal nº 1378, de 07/01/2020, a revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

## **6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

54





6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g)- ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

6.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

6.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

55



6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Santa Teresinha.

6.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

## **7 - DAS PENALIDADES**

7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

56



7.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

7.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

## **8 - DA RESCISÃO**

8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

57



8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.5.2. Na hipótese prevista no inciso I do item 18.5, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

8.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

**8.7. A Contratante não poderá suspender o fornecimento enquanto estiver aguardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de lhe ser imputada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.**

## 9 - VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

58



Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

#### **10 - POSSIBILIDADE DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 1378, de 07/01/2020, e na Lei nº 8.666/93.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **11 - FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade de Santa Teresinha, Comarca de Santa Teresinha, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Santa Teresinha, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**

**Agnaldo Figueiredo de Andrade**

Prefeito Municipal

**[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor] e CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]



**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022-SRP  
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA  
TERESINHA E \_\_\_\_\_, PARA AQUISIÇÃO DE  
MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER  
AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS  
DESTE MUNICÍPIO, CONFORME  
INFORMAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL  
E SEUS ANEXOS DO MUNICÍPIO DE SANTA  
TERESINHA.**

**O MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa na Praça Apio Medrado s/n Centro Santa Teresinha - Bahia, s/nº., Centro, Santa Teresinha - BA, CEP \_\_\_\_\_, por seu Prefeito **Agnaldo Figueiredo de Andrade**, [insserir nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ [insserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida [insserir endereço completo], representada pelo seu [insserir cargo], Senhor(a) [insserir nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ [insserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], com base no Edital do Pregão Presencial nº. 014/2022-SRP e todas as disposições da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento, instruído no Processo Administrativo nº 071/2022, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato, Seleção de propostas para Registro de Preços para fornecimento futuro e eventual aquisição de materiais de Expediente, para atender as demandas das diversas Secretarias deste município, conforme informações constantes deste Edital e seus anexos, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022-SRP, de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Instrumento Convocatório e condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, conforme planilha abaixo:

61



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V.M.UNIT.	V.M.TOTAL
Total:				

§1º É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

§2º A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

§3º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E VIGÊNCIA**

A entrega dos bens ocorrerá da forma parcelada, com estimativa mensal de indicada nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, cujo prazo de entrega não deverá ultrapassar **07 (sete) dias** a partir da solicitação do CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O presente contrato vigorará da sua assinatura até \_\_/\_\_/\_\_, podendo ser prorrogado a critério da Contratante, por iguais e sucessivos períodos, até o limite legalmente permitido, caso o interesse público recomende.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

Pelo fornecimento ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado total de R\$ ..... (.....).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros





custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta das dotações vigentes, especificadas no Contrato decorrente desta licitação, a saber:

**Unidade Gestora: 0501**

**Projeto/Atividade: 2080**

**Elemento de Despesa: 33.90.30.00**

**Fonte de Recursos: 15000000**

#### **CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente, através de ordem bancária (transferência ou depósito), no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados a partir do fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

**PARÁGRAFO QUARTO** Em conformidade com o art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.



**PARÁGRAFO QUARTO** - A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

**PARÁGRAFO QUINTO**- Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

**PARÁGRAFO SEXTO**- O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO**- A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A revisão de preços dos contratos, dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** A revisão de preços poderá ser realizada a pedido do beneficiário do ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador do contrato promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela contratada no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº. 10.406/02.



**PARÁGRAFO QUARTO** - Os fatos geradores que houverem ensejado reajustamento ou revisão dos preços registrados em Ata, ou que tenham sido objeto de renúncia, não serão valorados novamente para concessão de majorações contratuais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA, além das determinações contidas no Anexo I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

1. fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
2. zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
3. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
4. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
5. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
7. efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;



8. adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
9. promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens
10. executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
11. trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
12. manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens;
13. emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

2. fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
3. realizar o pagamento pela execução do contrato;
4. proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA NONA - FORMA DE FORNECIMENTO**

A forma de fornecimento do presente contrato será de acordo com o definido na Cláusula Segunda.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo que a ação ou omissão, total ou parcial,



da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança.

**PARÁGRAFO SEGUNDO-** Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir se os serviços ou fornecimentos foram efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência, Anexo I.

**PARÁGRAFO QUARTO-** Se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo ao recebimento definitivo;

**PARÁGRAFO QUINTO-** Quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

**PARÁGRAFO SEXTO-** O objeto deste contrato deverá ser entregue na Sede da Secretaria Municipal de Administração, ou em outro local informado na Ordem de Fornecimento.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

**PARÁGRAFO OITAVO-** Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal (is)/fatura(s) para pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES**

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso



injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, no cumprimento da obrigação principal, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor no cumprimento da obrigação principal não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO-** Na hipótese do item anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Para os casos de mero atraso ou inadimplemento de obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, deverá ser observado o que for estipulado no Anexo I, TERMO DE REFERÊNCIA, deste instrumento convocatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Na hipótese de a CONTRATADA se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As multas previstas nestes itens não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada, se exigida, além de perdê-la, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.



**PARÁGRAFO SEXTO** - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

16. não forem cumpridas as exigências contidas no Edital;
17. injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato;
18. o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, por um dos motivos elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO**

A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos, na proposta do licitante apresentada na referida licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



As partes elegem o Foro da Cidade de Santa Teresinha, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Santa Teresinha - BA, em [data].

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**

**Aginaldo Figueiredo de Andrade**

Prefeito Municipal

**[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_





**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2022-SRP**  
**ANEXO IV**

**MODELO DE CREDENCIAL**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à ....., neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022-SRP, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

**Data e Local**

**Assinatura do Diretor ou Representante Legal**

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2022-SRP**  
**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO  
CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à ....., neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), **DECLARA** para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, ter conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

**Para os fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declara:**

Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

**No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declara:**

para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81.

**Data e Local**

**Assinatura do Diretor ou Representante Legal**

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

72



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2022-SRP**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR  
NO QUADRO DA EMPRESA**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à ....., neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):  
(...) não emprega menor de dezesseis anos.  
(...) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

**Data e Local**

**Assinatura do Diretor ou Representante Legal**

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2022-SRP**  
**ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>LICITANTE:</b>		
<b>END. COMERCIAL:</b>		<b>UF:</b>
<b>CEP:</b>	<b>FONE/FAX:</b>	<b>CONTATO:</b>
<b>INSC. ESTADUAL:</b>		<b>CNPJ:</b>
<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>	<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>	
<b>DADOS BANCÁRIOS:</b>		
<b>OBJETO:</b>		

**PROPOSTA DE PREÇOS**

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
XX						
XX						
					<b>TOTAL</b>	

**VALOR POR EXTENSO<sup>2</sup>:**

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022-SRP.

**RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

**Observações:**

1. A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022–SRP ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 6 a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 7 a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 8 que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- 9 que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- 10 que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- 11 que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Santa Teresinha, \_\_de\_\_\_\_\_de 2022.

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

CARTA CONVITE Nº 002/2022



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



O PREGOEIRO/PRESIDENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA realizará licitação em 05/05/2022 às 10h:30min CARTA CONVITE nº 001/2022 Objeto: Contratação de empresa para locação de estrutura e equipamentos para realização de show artístico que ocorrerá nos dias 13, 14 e 15 de maio de 2022 no Município de Santa Teresinha, conforme especificações, quantidades constantes no Anexo I-“Especificações técnicas do Objeto”, parte integrante e indissociável deste Edital., e mediante condições estabelecidas na Lei 8.666/93. O Edital encontra-se disponível no Portal da Transparência [www.santateresinha.ba.gov.br](http://www.santateresinha.ba.gov.br). Informações podem ser obtidas pelo e-mail [santateresinhalicita@gmail.com](mailto:santateresinhalicita@gmail.com) ou pelo Tel. 075 3639-2132. Santa Teresinha-Ba, 27 de abril de 2022. João Bastos da Silva Junior - Pregoeiro/Presidente



**PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº070/2022**  
CONVITE Nº. 002/2022

**OBJETIVO:** Contratação de empresa para locação de estrutura e equipamentos para realização de show artístico que ocorrerá nos dias 13, 14 e 15 de maio de 2022 no Município de Santa Teresinha, conforme especificações, quantidades constantes no Anexo I-“Especificações técnicas do Objeto”, parte integrante e indissociável deste Edital., e mediante condições estabelecidas na Lei 8.666/93.

Obtivemos, através do acesso do diário oficial de Santa Teresinha nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada. Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, pelo e-mail [santateresinhalicita@gmail.com](mailto:santateresinhalicita@gmail.com)

**A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Santa Teresinha da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de qualquer informação adicional, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.**

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ/MF:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**CIDADE:** \_\_\_\_\_

**TEL:(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_**

**EMAIL:** \_\_\_\_\_

**PESSOA PARA CONTATO:** \_\_\_\_\_

**DATA: \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2022**

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA:**

77



## 1. EDITAL DE LICITAÇÃO

### 1.1. MODALIDADE: CARTA-CONVITE nº. 002/2022

#### TIPO DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO GLOBAL

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Cultura Esporte Lazer e Turismo

O **MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA - ESTADO DA BAHIA**, torna público que convida os interessados a apresentarem propostas de preços para o(s) item (ns) constantes do formulário padronizado de proposta em anexo, a fim de participarem da licitação por **CONVITE, tipo menor preço**, de acordo com o que determina o art. 18, do parágrafo único, art. 23, inciso II, alínea “a” da Lei nº. 8.666, de 23 de Junho de 1993, suas alterações posteriores e condições deste convite, a realizar-se Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Teresinha, situada Praça Apio Medrado s/n, Centro – CEP: 44.590.000, Santa Teresinha - Bahia.

**1.2.** Os envelopes contendo a habilitação e proposta de preços deverão ser entregues dia **05 de maio de 2022 e abertos no mesmo dia às 10h30min.**

**1.3.** Integra este convite, independentemente de transcrição, formulário padronizado de proposta de cotação.

#### CLÁUSULA I - OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

Constitui objeto desta Licitação: Contratação de empresa para locação de estrutura e equipamentos para realização de show artístico que ocorrerá nos dias 13, 14 e 15 de maio de 2022 no Município de Santa Teresinha, conforme especificações, quantidades constantes no Anexo I-“Especificações técnicas do Objeto”, parte integrante e indissociável deste Edital, e mediante condições estabelecidas na Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA II – PRAZO

**2.1.** O prazo para execução do objeto do presente **Edital** serão, contados a partir do 2º. (segundo) dia útil após o recebimento da **"Ordem de serviço"** expedida pela Contratante. Conformar Cronograma físico financeiro.

**2.2.** O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de Santa Teresinha, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra um motivo superveniente, sendo instrumentalizado por termo aditivo.

**CLÁUSULA III** - Somente poderão participar da presente licitação empresas regularmente estabelecidas no país, que satisfaçam integralmente, as condições previstas neste **Edital**.

**3.1.** As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando esclarecimentos por escrito, até 05 dias antes da reunião de abertura da licitação, os erros e/ou omissões porventura observados, que serão dirimidos, também por escrito, até 05 dias após o término do prazo para pedido de esclarecimento.





- i. No mesmo prazo acima consignado, as licitantes poderão apresentar eventuais impugnações ao **Edital**, que serão decididas até 05 (cinco) dias após o término do prazo para pedido de esclarecimento.

ii. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

3.2 Cada empresa apresentará 01 (uma) só proposta, não sendo admitidas alternativas.

- É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de 01 (uma) empresa.
- Não poderá participar da presente licitação, empresas que:
  - Sejam consideradas inidôneas ou suspensas pela Prefeitura Municipal de Santa Teresinha ou que sejam concordatárias ou com falência decretada ou requerida;
  - Não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriormente firmados ou que, embora ainda vigentes, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, junto a esta Prefeitura.

- Não poderão participar ainda, direta ou indiretamente desta licitação:

3.3 Servidor desta Prefeitura ou responsável pela licitação.

- Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre pessoas físicas ou jurídicas incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- Aplica-se também aos membros da Comissão de Licitação.

#### **CLÁUSULA IV - FORMA DE APRESENTAÇÃO**

4.1. Os elementos que compõem a **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA Comercial**, devidamente ordenados e encadernados, serão apresentados em 02 (dois) envelopes distintos e vedados, os quais deverão conter na parte frontal (anverso):

- 4.1.1. Número e Objeto do Convite;
- 4.1.2. Nome e Endereço da Licitante;
- 4.1.3. Identificação dos envelopes, em separado:

**ENVELOPE Nº. 1 - DOCUMENTAÇÃO**

**ENVELOPE Nº. 2 - PROPOSTA COMERCIAL**

4.2. A colocação de elemento(s) de um envelope em outro, acarretará a inabilitação ou desclassificação da licitante.

79



4.3. A licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta.

#### CLÁUSULA V - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

5.1. No horário, dia e local estabelecido no preâmbulo, deste **Edital**, as licitantes apresentarão inicialmente e em separado do envelope, os credenciamentos dos respectivos representantes legais que deverão obedecer às disposições desta cláusula, juntamente com sua Carteira de Identidade.

5.1.1. Os credenciamentos deverão ser apresentados sob a forma de procuração com firma reconhecida, devendo a mesma conferir amplos poderes de representação, com o fim específico para a presente licitação, salvo se apresentada por instrumento público, caso em que a mesma deverá conter pelo menos, poderes de representação para procedimentos licitatórios.

5.1.2. As licitantes que se fizerem representar por titulares da empresa, comprovarão esta condição por instrumento de constituição devidamente arquivado no órgão competente ou certidão, ou, no caso de sociedade, por ações com o documento comprobatório da eleição de seus administradores.

5.1.3. No caso do representante ser de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentado em acréscimo, a prova de sua permanência legal no país.

5.2. Em seguida, as licitantes, através dos representantes credenciados, entregarão à Comissão os envelopes distintos, lacrados e devidamente identificado de habilitação e proposta.

5.3. A abertura dos envelopes será realizada em ato público, na presença das licitantes.

5.4. Será procedida a abertura dos envelopes 01 e 02, por fase e nesta ordem de acordo com as exigências deste **Edital**, obedecendo-se aos seguintes critérios:

5.4.1. A abertura dos envelopes e conferência dos elementos neles contidos, de acordo com o exigido neste **Edital**.

5.4.2. Todos os elementos contidos nos envelopes serão rubricados, em suas primeiras vias, pela Comissão designada e pelas licitantes.

5.4.3. A análise e o julgamento da Comissão a respeito dos elementos de cada envelope serão efetuados, a critério exclusivo da mesma, na reunião de abertura ou em reunião reservada, sendo neste caso, determinado dia e hora da próxima reunião, quando serão discutidas as questões porventura levantadas, anunciado o julgamento da Comissão sobre as respectivas fases da presente licitação.

5.4.4. Ao final de cada reunião, os membros da Comissão, assim como as licitantes, rubricarão os envelopes lacrados que ficarão sob a guarda da Comissão. Ao iniciar as demais reuniões, se houver, será verificada a inviolabilidade dos referidos envelopes.

5.4.5. Após o transcurso de todas as fases, a Comissão emitirá o parecer final da licitação, o qual será comunicado a todos os participantes.



**5.4.6.** As licitantes inabilitadas terão seus **Envelopes de Nº 02** devolvidos, vetados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação, ou renúncia expressa.

**5.5.** Não serão objeto de exame e deliberação, os fatos ou alegações não invocadas, até o encerramento dos trabalhos e que, por isso, não constem das respectivas atas.

**5.6.** À Comissão Julgadora, reserva-se o direito de, em qualquer fase da licitação, exigir das licitantes informações complementares, não aceitando, entretanto, a juntada de quaisquer documentos exigidos neste **Edital** e não apresentados na época oportuna, nem suplementos estranhos à sua natureza.

**5.7.** A ausência do representante da licitante nas eventuais reuniões subseqüentes à primeira implicará na plena concordância com as decisões que venham a ser tomadas, não lhe cabendo em hipótese alguma, o direito de impugnação.

#### **CLÁUSULA VI - CREDENCIAMENTO**

**6.1.1** Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto a Presidente por um representante devidamente munido de documento hábil, que o credencie a participar desta sessão pública.

**6.1.2.** Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado.

**6.1.3.** Caso a procuração não seja pública será necessário o reconhecimento da firma do subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la, ou procuração em original juntamente com a copia de documento de identificação.

**6.1.4.** A procuração de que trata o item anterior deverá ser apresentada em conjunto com a cópia do Contrato Social ou equivalente da empresa.

**6.1.5.** Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, devidamente acompanhada do documento original para autenticação na Sessão, ou cópia autenticada em cartório, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**6.1.6.** Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

**6.1.7.** A não apresentação dos documentos de credenciamento, ou a incorreção destes não inabilitará o licitante, mas o impedirá de fazer uso da palavra.

**6.1.8.** Na hipótese acima apontada, o licitante participará do certame com sua proposta escrita.

**6.1.9.** Juntamente com a procuração ou credencial, deverá ser apresentada **DECLARAÇÃO** do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, (Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação).

**6.1.10.** Declaração de Desimpedimento de Licitar e contratar

81



6.1.11. Após o encerramento da fase de credenciamento não será permitida a participação de retardatários, salvo na condição de ouvintes.

## **6.2 - DA DOCUMENTAÇÃO**

**6.2.** Os elementos do “**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO**”, todos os documentos serão apresentados sem emendas ou rasuras.

**Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de:

2. registro comercial, no caso de empresa individual;
3. ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus atuais administradores;
4. a inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

### **6.2.1. DOCUMENTAÇÃO REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal/estadual relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
  - 5.1.2.1. Em razão de o objeto do certame se referir à prestação de serviços deverá ser apresentada, **obrigatoriamente**, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal do domicílio ou sede da licitante.
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e com a Previdência Social, em conformidade com os termos do Decreto Federal nº 8.302/2014, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional



**6.3.3. A Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição ou registro da licitante (certidão da pessoa jurídica) e dos seus responsáveis técnicos (certidão de pessoa física), junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA competente da região a que estiver vinculada a sede ou domicílio da licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro do prazo de validade;

b) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove a aptidão para desempenho compatível com o objeto ora licitado.

c) Declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto deste certame, conforme Anexo.

**6.4 qualificação econômico-financeira:**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação;

c) Comprovação que possui na data da apresentação da proposta de preços Capital Social mínimo ou valor do patrimônio líquido em valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A Comprovação deverá ser feita pela apresentação do Balanço Social já apresentado à Junta Comercial do Estado da Bahia ou pela Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado da Bahia.

6.4.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

1 - publicados em Diário Oficial; ou

2 - publicados em jornal de grande circulação; ou

3 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

1 - por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

2 - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

83



c) sociedade criada no exercício em curso:

1 - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

6.4.2. As empresas obrigadas por Lei a apresentarem ECD – Escrituração Contábil Digital, para satisfação da exigência do item 5.1.3.b do Edital do Tomada Preço em epígrafe, deverão juntar o respectivo comprovante de transmissão ao SPED (Serviço Público de Escrituração Digital) e o conjunto completo de documentos transmitidos à Secretaria da Receita Federal e a Junta Comercial, através de Sistema de Escrituração Digital, a saber:

a) “Recibo de Entrega de Livro Digital”, documento que dispõe de identificação do arquivo (balanço e demonstrações) apresentados a Receita, sendo que o mesmo pode ser confirmado no site da Receita Federal sobre o número de autenticação/identificação;

b) Termo de abertura e encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado;

c) Balanço Patrimonial; e

d) Requerimento de Autenticação de Livro Digital (documento que confirma a solicitação da empresa junto a Junta Comercial do Estado que o mesmo seja autenticado).

6.5. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.5.1. No presente caso a boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), e Endividamento Geral (IEG) máximo igual a 1,0, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$IEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$



6.5.4.1 A empresa que apresentar resultado menor do que 01 (um) nos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) e/ou apresentar Endividamento Geral (IEG) maior do que 1,0, deverá comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.

6.5.4.2. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

6.5.4.3. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

6.5.4.4. Os interessados que, por suas características próprias, estiverem legalmente desobrigadas da apresentação de balanço para efeitos fiscais deverão firmar declaração nesse sentido e apresentar a documentação contábil que lhe for pertinente na forma da lei, devidamente assinada por contador responsável.

6.5.4.5. A Microempresa deverá apresentar obrigatoriamente Balanço Patrimonial solicitado na forma prevista neste Edital, não se aceitando declarações emitidas por Contadores em substituição.

#### **CLÁUSULA VII - PROPOSTA COMERCIAL**

**7.1.** Os elementos do **ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA COMERCIAL**, encabeçados pelo índice que relaciona todos os documentos e as folhas em que se encontram, serão apresentados em 02 (duas) vias, sem emendas ou rasuras, numeradas seqüencialmente, datadas e assinadas. A primeira via deverá ser na forma de original ou cópia autenticada admitindo-se cópia simples para a 2ª (segunda) via, contendo:

**7.1.1.** Carta Proposta datilografada, ou digitada expressando o número da concorrência e o objeto da mesma, apresentando:

7 Prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias corridos a contar da data de abertura da licitação;

**7.1.2.** Declaração que nos preços unitários propostos estão inclusos e diluídos os custos relativos ao fornecimento, necessários a perfeita execução do objeto, contribuições fiscais, bem como as despesas diretas e indiretas.

i. Orçamento completo e detalhado compreendendo a Planilha Orçamentária.

1. Planilha Orçamentária:

19. O valor total proposto deverá corresponder exatamente ao somatório das parcelas obtidas através da multiplicação de cada preço unitário pelas respectivas quantidades;

#### **CLÁUSULA VIII- JULGAMENTO**

**8.1.** Fase de Habilitação: O julgamento da fase inicial, "**HABILITAÇÃO**" (**Envelope Nº. 01**), será feito de acordo com as condições do presente **Edital**, em caráter eliminatório.

85



## 8.2. Fase da Proposta Comercial e Julgamento Final:

**8.2.1.** No julgamento da **PROPOSTA COMERCIAL (Envelope Nº. 02)**, será considerada vencedora desta licitação a licitante habilitada que apresentar **PROPOSTA DE MENOR PREÇO GLOBAL**.

**8.2.2.** Configurada a hipótese da existência de empate entre duas ou mais propostas, a Comissão usará o critério que melhor atenda aos interesses da Prefeitura Municipal de Santa Teresinha para escolher a proposta vencedora.

**8.2.3.** Na hipótese da constatação de erros de produtos e/ou somas nas planilhas apresentadas a Comissão, procederá a correção dos cálculos adotando os preços unitários propostos pela licitante, passando este resultado a ser o novo preço global da proposta;

**8.2.4.** Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários, na "**Planilha Orçamentária**", simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;

**8.2.6.** O Processo de licitação encerra-se com a publicação do Parecer da Comissão de Licitação devidamente homologado pela Comissão Permanente de Licitação;

**8.2.7.** Até a assinatura do Contrato, poderá a autoridade competente, desclassificar concorrentes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade financeira, técnica ou administrativa;

**8.2.8.** Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais cabe desclassificá-las, por motivo relacionado com habilitação jurídica qualificação econômica financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

## CLÁUSULA IX - CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

**9.1.** A execução dos trabalhos licitados, pela empresa declarada vencedora desta Licitação, será feita mediante **CONTRATO POR PREÇO GLOBAL**.

**9.2** A Licitante vencedora assinará o Contrato com a Prefeitura Municipal de Santa Teresinha, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data da entrega das propostas.

**9.3.** A Licitante vencedora que deixar de comparecer para assinatura do Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da sua convocação, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**.

**9.4.** Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá a Prefeitura Municipal de Santa Teresinha convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e mesmas condições do 1º. (primeiro) classificado.





9.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, ou a retirada da proposta no decorrer do período determinado no item 9.2., caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-os as seguintes penalidades que serão aplicadas cumulativamente ou não:

7. **Suspensão** do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Teresinha;
8. Multa de 10% sobre o valor global da proposta.

9.6. As penalidades mencionadas não se aplicam às licitantes convocadas nos termos do item 9.4. que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quando a prazo e preço.

9.7. Este **Edital**, seus Anexo, a "**Proposta da Contratada**" e o "**Parecer da Comissão de Licitação**", serão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA X - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
0703	2073	3.3.90.39	15000000

10.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, de acordo com o especifica da Minuta **do Contrato**.

#### **CLÁUSULA XI - REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

11.1. Os preços serão irrealizáveis, conforme o disposto na Lei nº. 9.069 de 29 de junho de 1995, ou legislação pertinente que venha substituí-la ou regulamentá-la.

11.2. Havendo alterações legais que possibilitem a aplicação de reajustamento, o mesmo ficará condicionado ao estipulado, na normalização sobre a matéria, que venha a ser editada pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA XII - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

d. Do julgamento das diversas fases desta licitação cabem recursos com efeito suspensivo A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por razões de interesse da Prefeitura Municipal de Santa Teresinha.

e. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e serão considerados dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

i. Só iniciam e vencem os prazos referidos neste **Edital** em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Santa Teresinha.

ii. Não havendo expediente nesta Instituição no dia determinado para a realização desta licitação, a mesma ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário.

f. Ficam reservados à Prefeitura Municipal de Santa Teresinha, no âmbito administrativo, o direito e a autoridade para dirimir dúvidas, bem como resolver todo e qualquer caso similar, não previsto

87



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



no Contrato, no **Edital**, nas especificações, nas normas, nos regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, relacione-se direta ou indiretamente, com o objeto em questão, podendo, inclusive, socorrer-se da Lei 8666/93.

g. Todas as peças componentes do trabalho executado ou não pela contratante, inclusive originais, serão de propriedade da Prefeitura Municipal de Santa Teresinha, não podendo os dados deles resultantes, serem reproduzidos sem autorização por escrito da mesma.

h. A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, na aquiescência irrestrita a todas as condições e deveres contidos neste **Edital** e adesão completa a todas as obrigações dele constantes, inclusive dos seus anexos.

i. Quaisquer esclarecimentos referentes à presente licitação, poderão ser obtidos no horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de Santa Teresinha, obedecendo os prazos previstos neste **Edital**.

j. Nenhuma indenização será devida à licitante, pela aquisição dos elementos necessários à organização das propostas.

k. A licitante deverá inteirar-se de todas as dificuldades que surgirão durante a execução do objeto.

Santa Teresinha, 27 de abril de 2022

Presidente da Comissão de Licitação

**LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº. 002/2022**  
**ANEXO I**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/ SERVIÇO	UND.	QUANT.	Quant Diária	VR. UNIT.	VR. TOTAL
------	----------------------------------	------	--------	-----------------	-----------	-----------

88

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA  
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br  
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



1	CAMARIM - Camarim em estrutura de octanorme, coberto, sobre piso elevado forrado em+ carpete, climatizado medindo 5.00 x 5.00m cada, cobertura em toldo com h= 2.50m vinilico na cor branca.	DIARIA	3	3		
2	FECHAMENTO (METALICO) Placas Cegas Metálicas para fechamento, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança. Portões para saídas de emergência de, no mínimo, 4,40m de largura. (M)	MT	40	3		
3	PRATICÁVEL PALCO - Praticável pantográfico de alumínio 2x1 com pés reguláveis e rodas.	DIARIA	8	3		
4	Gerador de 180 kva silenciado em contêiner fechado. (será utilizado sexta;sábado e domingo)	DIARIA	1	3		
5	Gerador de 260 kva silenciado em contêiner fechado. (será utilizado domingo)	DIARIA	1	1		
6	PRATICÁVEL POLICIA - Praticável para Policia e Corpo de Bombeiros, "tipo arquibancada" com cobertura.	DIARIA	3	3		
7	CAMAROTE - 6m x 20m = 120m <sup>2</sup> . Todo em alumínio. A 2m de altura do chão, pé direito de 3m.	DIARIA	1	3		
8	SONORIZAÇÃO : SOM COM 32 GRAVES COM PA LINE ARRAY, COM 04 VIAS, SUB GRAVE 18 POL.	DIARIA	1	3		
9	ILUMINAÇÃO COM GRIDE BOX TRUSS P-30 8X6 - 8 - SGM GIOTO 400 (moving) 16 - BEAN 200 7r (moving) 16 - PAR LED3w 02 -MAQUINAS DE FUMAÇA 1500w 02 - STROBO ATOMIC 3000 01 - PONTOS DE INTERCOM 6 - REFLETORES FOCO 5 6 - REFLETORES FOCO 2 6 - REFLETORES FOCO 1	DIARIA	1	3		

89

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA  
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br  
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



	12 - ACL 6 - ELIPSOIDAL 4 - REFLETORES MINI BRUT6 lâmpadas 01 - MESAS AVOLITE					
10	DISCIPLINADORES: Cercas baixas com altura de 1,20m e comprimento de 2,00m.	MT	50	3		
11	PALCO 2 - Dimensões: 10m de frente x 8m de profundidade, Cobertura de alumínio tipo box truss Q30, em formato 02 águas com lonas leitosa para a parte superior e transparente para fechamento nas laterais e no fundo.	DIARIA	1	3		
TOTAL						R\$



**CONTRATO N.º XXX/.....**

**MINUTA DO CONTRATO**

**O MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa na Praça Apio Medrado s/n Centro Santa Teresinha - Bahia, s/nº., Centro, Santa Teresinha - BA, CEP \_\_\_\_\_, por seu Prefeito **Agnaldo Figueiredo de Andrade**, inserir nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_./0001-\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_, Edifício \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador de cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/BA e CPF nº \_\_\_\_.-\_\_, denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, vencedora do Carta Convite n.º 002/2022, resolvem celebrar o presente contrato sob as seguintes cláusulas e condições:

**O MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa na Praça Apio Medrado s/n Centro Santa Teresinha - Bahia, s/nº., Centro, Santa Teresinha - BA, CEP \_\_\_\_\_, por seu Prefeito **Agnaldo Figueiredo de Andrade**, inserir nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_./\_\_-, neste ato representada por seu Sócio Diretor, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para prestação de serviços, vinculado ao **Carta Convite nº 002/2022** e **Processo Administrativo 070/2022**, Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Este Contrato tem como origem o **Carta Convite nº 002/2022**, Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, instaurada pela Prefeitura Municipal de Santa Teresinha - BA, para Contratação de empresa para locação de equipamentos e estrutura do evento SUBA 100 do Município de Santa Teresinha, conforme especificações, quantidades constantes no Anexo I-“Especificações técnicas do Objeto”, parte integrante e indissociável deste Edital., e mediante condições estabelecidas na Lei 8.666/93.

1.2 Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições da **Carta Convite nº 002/2022**, bem



como a Proposta de Preços da CONTRATADA, Anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

1.3 O serviço contratado será realizado por execução indireta, e serão executados conforme discriminado na proposta anexa.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

2.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de execução direta.

2.2. Os serviços serão executados na forma e local discriminado no Termo de Referência.

2.2.1. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados, conforme disposto no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações contidas no contrato por determinação legal a Contratada deverá:

A CONTRATADA se obrigada ainda a:

- a) Efetuar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações no Termo de Referência e da Proposta apresentada pela empresa;
- b) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Minuta Contratual;
- e) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, registrando as ocorrências, bem como atestar o recebimento dos mesmos;
- b) Efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.



c) Na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO**

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços, objeto do presente contrato, a importância estimada de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), fixada de acordo com o **Carta Convite nº 002/2022**.

- O preço dos serviços contratados poderá ser reajustado anualmente, na oportunidade da prorrogação do contrato, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo IBGE, ou por outro indicador que venha a substituí-lo

5.2. Na execução deste Contrato, as despesas relativas à pessoal representam um total de XX% (XXXXX por cento), sendo os XX% (XXXXX por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos;

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é da data de sua assinatura até 12 meses, tendo início na data de sua assinatura.

6.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, após execução dos serviços, mediante apresentação do relatório dos serviços realizados, e deverão ser atestados pelo Fiscal do Contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal na Secretaria requisitante.

7.2. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.3.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas e serviços efetivamente prestados.



7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DO PREÇO**

8.1. Os preços contratados poderão ser objeto de revisão após 12 (doze) meses e de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão / Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
0703	2073	3.3.90.39	15000000

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

0.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

94





imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e especificações do objeto contratual.

10.5. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

10.5.1. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

10.5.2. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

10.5.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

10.5.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

10.5.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

10.5.6. A satisfação do público usuário.

10.6. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.7. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.8. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.9. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

95



### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado no início do serviço;

V - A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

VII - O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX - A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;



XIII - A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI - A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XVII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII - O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

12.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

12.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

12.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

12.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

12.5.1. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

12.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela

97



devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

12.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

12.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato;

c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia.

d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

13.2 - O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

13.3 - As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

13.4 - A inexecução parcial ou total do contrato poderá sujeitar a contratada à suspensão ou à declaração de sua inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

13.5 - A multa por descumprimento do contrato corresponderá a 10% (dez por cento) do valor global contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

98



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Teresinha – BA, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

16.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (TRÊS) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Santa Teresinha -Ba, ..... de ..... de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**  
**Agnaldo Figueiredo de Andrade**  
Prefeito Municipal

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome e CPF.:

\_\_\_\_\_  
Nome e CPF.:



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



**LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº. 002/2022**

**ANEXO III**

**CREDENCIAL**

Credencio o Senhor(a) ....., (nacionalidade.....  
estado civil..... profissão.....), portador do Registro de Identidade nº.  
....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do  
Ministério da Fazenda, sob nº. ...., residente à rua  
....., nº. .... Como meu mandatário, para  
representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao  
procedimento licitatório, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor,  
impugnar, recorrer, apresentar contra-razões de recursos, desistir de prazos de interposição de  
recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)  
Firma reconhecida



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



**LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº. 002/2022**  
**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL**  
**E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A (nome da empresa) ..... CNPJ, nº. ...., com sede à ....., declara,  
sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento dos requisitos de habilitação e atende às exigências  
previstas no edital de Carta Convite nº. 002/2022

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

101

**PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA**  
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br  
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



**LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº. 002/2022**  
**ANEXO V**

**Declaração de observância ao art. 7, inciso XXXIII, da Carta Magna.**

Declaro a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7º, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação da Carta Convite 002/2022, bem como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de Santa Teresinha.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Identificação  
Representante Legal da Firma





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



**ANEXO VI**

**LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº. 002/2022**

Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa \_\_\_\_\_ (razão social) inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_ não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



**ANEXO VII**

**LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº. 002/2022**

**DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

NOME:
CÉDULA DE IDENTIDADE Nº
ÓRGÃO EMISSOR:
CPF Nº
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:

xx, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo

**OBS:** Informar acima os dados do responsável pela assinatura do futuro contrato.